



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 24 de Setembro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4897/2025, que tem por objeto o acréscimo de valor do contrato nº 232/2023 – RDC nº 023/2023 para Contratação de empresa especializada em serviços de conclusão da construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadinha.

Chapadinha - MA, 24 de Setembro de 2025.



Chapadina - MA, 24 de Setembro de 2025

À sua Senhoria o Senhor

Kerlly Kaio de Lima da Conceição

Proprietário da Empresa META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:
39.590.842/0001-86, com sede na Rua Celina Araújo, nº 937, Areal, CEP.: 65.500-000,
Chapadina/MA

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de acréscimo de valor do
Contrato nº 232/2023- RDC nº 023/2023.**

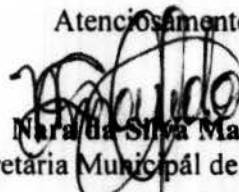
001611

Senhor Representante,

Tendo em vista que a referida obra do contrato em epígrafe, a que se refere
à Contratação de empresa especializada em serviços de conclusão da construção da Creche tipo
I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadina, considerando a
encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto nas cláusulas presentes no contrato
solicitando vosso pronunciamento no acréscimo de valor de 21,03% do referido contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco)
dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante
da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



001612

23/02/2023

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE VALOR

Obra: Serviços de Conclusão da Construção de Creche Tipo 1 – Padrão FNDE Bairro Recanto do Pássaros

Município: Chapadina - MA

Obra: ID 1012708

Empresa Contratada: Meta Construções e Consultoria LTDA CNPJ: 39.590.842/0001-86

Contrato nº: 232/2023

1. Fundamentação

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade de celebração de Termo Aditivo de Valor ao contrato em epígrafe, tendo em vista a ocorrência de situações que implicaram aumento dos custos originalmente previstos na planilha orçamentária, sem alteração do objeto inicialmente contratado.

2. Motivos Técnicos e Administrativos

Durante a execução da obra da Creche Tipo 1 – FNDE, foram identificadas as seguintes situações que justificam o acréscimo de valor contratual em decorrência de situações definidas no local da obra na qual tivemos que ter acréscimos de quantidades e de novos serviços para que a obra fosse executada dentro dos padrões construtivos exigidos, listamos abaixo os serviços executados:

1. Execução de serviços de demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto, demolição de reboco pois esses não estava executado dentro do padrões aceitáveis de construção;
2. Execução de aterro interno e externo compactado mecanicamente;
3. Execução de estrutura de concreto armado de vigas e fundação da estrutura da caixa d'água;
4. Execução de contrapiso e camada regularizadora, bem como execução de passeio externo e colchão de areia e plantação de gramas batatais em placas;
5. Execução de fundo selador em paredes interna e externas e emassamento em paredes e teto;
6. Execução de revestimento cerâmico 10x10cm e 30x40cm em paredes;
7. Execução de cobertura com telha sanduiche metálica;
8. Execução de instalações elétricas: condutores de cobre com bitolas de 2,5mm², 16mm², 70mm², 120mm², luminárias de led para iluminação pública
9. Execução de placa de identificação em ACM com letreiro;



001613

023/2023

10. Execução de forro de gesso acartonado

11. Execução de muro externo

Em virtude de todos esses serviços acrescido e aqueles que não estavam previstos em planilha orçamentária do projeto básico, a obra em si precisou ser aditivada seu valor R\$ 615.904,69 (seiscentos e quinze mil novecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) correspondente a 21,03% do valor contratual, de acordo com planilha anexa.

3. Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que as alterações apresentadas são essenciais à conclusão da obra e ao cumprimento integral do objeto conveniado, não configurando ampliação indevida de escopo. O acréscimo de valor proposto encontra-se dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo tecnicamente justificável e legalmente admissível.

Assim, propõe-se a formalização do Termo Aditivo de Valor, assegurando a conclusão e a entrega da Creche Tipo 1 conforme os padrões de qualidade estabelecidos pelo FNDE.

Chapadinhã - MA, 24 de setembro de 2025.


Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.313.774-3
Setor de Engenharia Civil

Edvaldo Paz Nunes
Eng. Civil CREA 110.313.774-3
Setor de Engenharia - Fiscal de obra
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS REFERENTE A ADITIVO DA OBRA DA CRECHE TIPO 1 RECANTO DOS PÁSSAROS - PADRÃO FNDE	DATA: 06/10/2025	BDI: 27,45%
DESCRIÇÃO:	PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS REFERENTE A ADITIVO DA OBRA DA CRECHE TIPO 1 RECANTO DOS PÁSSAROS - PADRÃO FNDE	ORÇ: 2024/03	HORA: 112,54% MES: 70,11%
LOCAL:	CHAPADINHA - MA	SEINFRA: 027.1 COM DESONERAÇÃO	SEINFRA: 83,86% SINAPI: 2024/03 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA		
EMPRESA EXECUTORA:	META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 39.590.842 /0001-86 RDC 023/2023 Nº DO CONTRATO: Nº232/2023		



001614

023/2023

PLANILHA DE ADITIVO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO I BAIRRO RECANTO DOS PÁSSAROS PADRÃO FNDE

DATA: 24/09/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES						R\$ 47.497,05
1.1	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	1.159,70	R\$ 22,92	R\$ 26.580,32
1.2	S00017	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	ORSE	M2	1.391,50	R\$ 8,70	R\$ 12.106,05
1.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	142,68	R\$ 21,85	R\$ 3.117,56
1.4	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	2.140,27	R\$ 2,66	R\$ 5.693,12
2	ATERROS						R\$ 40.270,51
2.1	INTERNO						R\$ 25.638,89
2.1.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	286,50	R\$ 89,49	R\$ 25.638,89
2.2	EXTERNO						R\$ 14.631,62
2.2.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	163,50	R\$ 89,49	R\$ 14.631,62
3	FUNDAÇÕES DO RESERVATÓRIO						R\$ 3.213,78
3.1	CONTRATO	ARMAÇÃO AÇO CA-50, PARA 1,0 M³ DE CONCRETO		M3	1,30	R\$ 953,22	R\$ 1.239,19
3.2	CONTRATO	CONCRETO FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.		M3	3,07	R\$ 643,19	R\$ 1.974,59
4	ESTRUTURA						R\$ 14.498,29
4.1	VIGAS						R\$ 14.498,29
4.1.1	CONTRATO	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) Á 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/CORTE PERDA DE 10% / DOBRA / COLOCAÇÃO		KG	663,23	R\$ 12,85	R\$ 8.522,51
4.1.2	CONTRATO	FORMA MADEIRA COMP. PLASTIFICADA 12MM P/ ESTRUTURA CORTE/ MONTAGEM/ ESCORAMENTO/ DESFORMA- VIGAS		M2	23,56	R\$ 67,55	R\$ 1.591,48
4.1.3	CONTRATO	CONCRETO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.		M3	7,20	R\$ 608,93	R\$ 4.384,30
5	REBOCO						R\$ 46.267,38
5.1	CONTRATO	EMBOÇO PAULISTA PARA PAREDES EXTERNAS TRAÇO 1:2:9 PREPARO MANUAL - ESPESSURA 2,5 CM			1.391,50	R\$ 33,25	R\$ 46.267,38
6	PISO E PASSEIOS						R\$ 130.707,09
6.1	INTERNO						R\$ 81.619,69
6.1.1	CONTRATO	CAMADA REGULARIZADORA E=2,0CM		M2	1.159,70	R\$ 27,41	R\$ 31.787,38
6.1.2	CONTRATO	CONTRAPISO E=5,0CM		M2	1.159,70	R\$ 42,97	R\$ 49.832,31
6.2	EXTERNO						R\$ 49.087,40
6.2.1	CONTRATO	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO COM JUNTA PLASTICA A CADA 1,20M, E=7CM (M2)		M2	432,00	R\$ 52,33	R\$ 22.606,56
6.2.2	CONTRATO	COLCHÃO DE AREIA E=10CM PARA GRAMA		M2	120,00	R\$ 109,33	R\$ 13.119,60
6.2.3	CONTRATO	GRAMA BATATAIS EM PLACAS		M2	831,44	R\$ 16,07	R\$ 13.361,24
7	REVESTIMENTO CERÂMICO						R\$ 12.690,85
7.1	CONTRATO	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV- CERÂMICA 30 X 40 CM - INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO - BRANCA			139,57	R\$ 69,84	R\$ 9.747,57
7.2	CONTRATO	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV - CERÂMICA 10 X 10 CM - INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO - AMARELO			46,00	R\$ 63,98	R\$ 2.943,08
8	PINTURA						R\$ 49.231,02
8.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	2.715,32	R\$ 4,69	R\$ 12.734,85

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.313.774-3
Engenheiro Civil

8.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023-PAREDE EXTERNAS	SINAPI	M2	1.280,18	R\$ 16,56	R\$ 21.199,78
8.3	C4714	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 77,51	R\$ 465,06
8.4	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	498,03	R\$ 29,78	R\$ 14.831,33
9	MURO EXTERNO						R\$ 38.437,83
9.1	C1803	MURETA C/TIJOLO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES	SEINFRA	M2	113,90	R\$ 337,47	R\$ 38.437,83
10	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO						R\$ 9.370,11
10.1	112737	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR COBRE, 1,00 NX 1,00M, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA SEM AVANÇO NA EST. ESPACIAL EXISTENTE NO LOCAL POR PARAFUSOS. - FORNECIMENTO E MONTAGEM	ORSE	M2	10,20	R\$ 635,87	R\$ 6.485,87
10.2	S12044	LETRA EM AÇO INOX ESCOVADO/POLIDO 25 X 25CM - INSTALADO	ORSE	UN	10,00	R\$ 133,66	R\$ 1.336,60
10.3	S12043	LETRA EM AÇO INOX ESCOVADO/POLIDO 20 X 20CM - INSTALADO	ORSE	UN	15,00	R\$ 103,18	R\$ 1.547,70
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 26.704,88
11.1	CONTRATO	RODA MEIO EM MADEIRA (LARGURA=10CM)		M	47,30	R\$ 30,22	R\$ 1.429,41
11.2	CONTRATO	FECHAMENTO COM CHAPA DE AÇO PERFURADA, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS PARA SUORTE E PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M2	19,24	R\$ 509,43	R\$ 9.801,43
11.3	CONTRATO	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM, CONFORME PROJETO		M2	26,00	R\$ 287,23	R\$ 7.467,98
11.4	100861	MÃO FRANCESA METÁLICA PARA APOIO DAS PRATELERIAS E BANCADAS	SINAPI	UN	223,00	R\$ 33,48	R\$ 7.466,04
12	FORRO						R\$ 1.946,16
12.1	107263	FORRO DE GESSO ACARTONADO, COR BRANCA, PLACA 1243 X 618MM, MARCA GYPSUM, MODELO GESSOLYNE OU SIMILAR - INSTALADO	ORSE	M²	24,00	R\$ 81,09	R\$ 1.946,16
13	COBERTURA						R\$ 27.928,92
13.1	CONTRATO	TELHA SANDUICHE METALICA COM PREENCHIMENTO EM PIR 30MM, 0,5 X 0,43MM		M²	118,70	R\$ 235,29	R\$ 27.928,92
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 35.028,30
14.1	CABOS						R\$ 29.848,77
14.1.1	CONTRATO	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #2,5 MM²		M	310,80	R\$ 3,85	R\$ 1.196,58
14.1.2	CONTRATO	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #16 MM²		M	32,40	R\$ 21,95	R\$ 711,18
14.1.3	CONTRATO	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #70 MM²		M	347,40	R\$ 70,26	R\$ 24.408,32
14.1.4	CONTRATO	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #120 MM²		M	46,30	R\$ 76,30	R\$ 3.532,69
14.2	ILUMINAÇÃO ESTACIONAMENTO						R\$ 5.179,53
14.2.1	S13199	LUMINÁRIA FECHADA EM LED P/ILUMIN PÚBLICA, MODELO LPL ÁTON 60, 60W, CORPO ALUMÍNIO INJETADO, 5.000K, IP66, 120V A 277V, 50/60 HZ, VIDA ÚTIL 70.000HS, FATOR POT.>0,95, ILUMINÁTICO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTE CÔNICO CONTÍNUO DE AÇO RETO, HÚTIL 5M(TOTAL6M)	ORSE	UN	2,00	R\$ 2.177,22	R\$ 4.354,44
14.2.2	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	80,00	R\$ 4,56	R\$ 364,80
14.2.3	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25MM (3/4")	SEINFRA	M	25,00	R\$ 15,11	R\$ 377,75
14.2.4	S09749	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXAS DE PASSAGEM 0,50X0,50MX0,07M	ORSE	UN	2,00	R\$ 41,27	R\$ 82,54

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 483.252,01

VALOR BDI TOTAL: R\$ 132.652,68

VALOR TOTAL: R\$ 615.904,69

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 615.904,69 (SEISCENTOS E QUINZE MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 21,03%

Handwritten signature and stamp



META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 39.590.842/0001-86

001616

023/2023

Ass. JPD

Chapadilha/MA, 24 de Setembro de 2025.

À
Secretaria Municipal de Educação
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Solicitação de termo aditivo de acréscimo de valor do contrato nº 232/2023-RDC nº 023/2023.

Prezada Senhora,

Conforme solicitação enviada, comunicamos a nossa solicitação quanto o acréscimo de 21,03% do valor do Contrato nº 232/2023, do RDC nº 023/2023, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de conclusão da construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadilha.

Portanto, encaminharemos as certidões necessárias para formalização do Termo Aditivo do referido contrato, até o aditamento.

Atenciosamente,

Kerly Kaio de Lima da Conceição

Representante Legal
Meta Construções e Consultoria Ltda
CNPJ nº 39.590.842/0001-86



Chapadina - MA, 26 de Setembro de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2023 – RDC nº 023/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de conclusão da construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadina, para o acréscimo de valor de 21,03%.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO



À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de Valor do Contrato nº 232/2023-RDC nº 023/2023 – Contratação de empresa especializada em serviços de conclusão da construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadina.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

Chapadina –MA, 29 de Setembro de 2025.

VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 0023910-0

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



**CHAPADINHA
CONTRA
O TRABALHO
INFANTIL**

Chapadina - MA, 30 de Setembro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadina - MA

001619

023/2023

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 232/2023- RDC nº 023/2023, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de valor de 21,03%, através do 3º Termo Aditivo ao contrato de nº 268/2024, da Empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 39.590.842/0001-86, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



Chapadina - MA, 01 de Outubro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro
Chapadina - MA

Ref.: Contrato nº 232/2023 – RDC nº 023/2023

Assunto: Solicitação de Acréscimo de valor.



Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, no acréscimo de valor de 21,03%;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o ACRÉSCIMO DE VALOR, pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA

001621

23/2023

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4897/2025 proveniente da solicitação de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2023- RDC nº 023/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de conclusão da construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadina, o acréscimo de valor do referido contrato.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 02 de outubro de 2025.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



001622

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
232/2023 – RDC Nº 023/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO: ____/____ APENSO AO PROC.
ADMINISTRATIVO: ____/____.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, através do FUNDO MUNICIPAL DE _____ DE CHAPADINHA, CNPJ Nº _____, sediada na _____, representada neste ato pela Sra. _____, nacionalidade, estado civil, Secretária Municipal de _____, residente na _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, localizada na _____, CEP: _____, cidade/estado neste ato representado por _____, nacionalidade, natural de _____, casado sob regime _____, profissão, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante designada CONTRATADA, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº ____/____, de acordo com o que prescreve o artigo _____, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decorrente da RDC nº ____/____, oriunda do processo Administrativo nº ____/____, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁSULA PRIMEIRA - OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de ____% ao valor total do Contrato nº ____/____, para execução da obra de contratação de empresa especializada em serviços de conclusão da construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadinho, conforme previsão no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que permite alterações quantitativas ou qualitativas nos contratos administrativos.

CLÁSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

A presente justificativa técnica tem como objetivo detalhar e justificar a necessidade da celebração de aditivo de valor ao contrato vigente que durante a execução da obra da Creche Tipo 1 – FNDE, foram identificadas as seguintes situações que justificam o acréscimo de valor contratual em decorrência de situações definidas no local da obra na qual tivemos que ter acréscimos de quantidades e de novos serviços para que a obra fosse executada dentro dos padrões construtivos exigidos, listamos abaixo os serviços executados:

1. Execução de serviços de demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto, demolição de reboco pois esses não estava executado dentro do padrões aceitáveis de construção;
2. Execução de aterro interno e externo compactado mecanicamente;
3. Execução de estrutura de concreto armado de vigas e fundação da estrutura da caixa d'água;
4. Execução de contrapiso e camada regularizadora, bem como execução de passeio externo e colchão de areia e plantação de gramas batatais em placas;
5. Execução de fundo selador em paredes interna e externas e emassamento em paredes e teto;
6. Execução de revestimento cerâmico 10x10cm e 30x40cm em paredes;
7. Execução de cobertura com telha sanduiche metálica;
8. Execução de instalações elétricas: condutores de cobre com bitolas de 2,5mm², 16mm², 70mm², 120mm², luminárias de led para iluminação pública
9. Execução de placa de identificação em ACM com letreiro;



001623

10. Execução de forro de gesso acartonado

11. Execução de muro externo

Em virtude de todos esses serviços acrescido e aqueles que não estavam previstos em planilha orçamentária do projeto básico, a obra em si precisou ser aditivada seu valor R\$ 615.904,69 (seiscentos e quinze mil novecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) correspondente a 21,03% do valor contratual, de acordo com planilha anexa.

CLÁSULA TERCEIRA - VALOR DO ACRÉSCIMO

O valor do presente aditivo é de R\$ _____ (_____), correspondendo a _____% do valor originalmente contratado. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo.

CLÁSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo está fundamentado no artigo 65, da Lei nº 8666/93, que dispõe sobre as hipóteses de alteração dos contratos administrativos, observando-se os limites de acréscimos e supressões estabelecidos no do mesmo artigo.

CLÁSULA QUINTA - PRAZO

Este aditivo terá validade a partir de sua assinatura e sem alterações do prazo de vigência do segundo termo aditivo do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do Contrato nº _____ / _____ permanecem inalteradas, ratificando-se todos os seus termos.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chapadina (MA), _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA



PARECER JURÍDICO



Ref. Processo Administrativo nº 4897/2025.

Objeto: ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2023, OBTIDO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO RDC Nº 023/2023, CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO I PADRÃO FNDE DO INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ementa: Aditivo ao contrato com a empresa META CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

Cabimento art. 124, alínea b e Art. 125 da Lei 14.133/21.

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento nos valores do contrato administrativo.

O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa da Senhora Secretária Adjunta de Educação, Sr. Nara da Silva Macedo, no qual encaminhou ao contratado empresa META CONSTRUTORA E CONSULTORIA a manifestação de aditivo de contrato, para acréscimo de valor de 21,03% (vinte e um vírgula três por cento).

Os autos foram instruídos com a ofício enviado ao setor contábil para existência de Dotação Orçamentária, autorizado o Aditivo Contratual por acréscimo de quantitativo.

Era o que cumpria relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta assessoria.

O objetivo principal do Termo Aditivo, que versam os presentes autos é acerca da análise da possibilidade e legalidade de Acréscimo de Quantitativo do Contrato nº 232/2023 decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO RDC Nº 023/2023, firmado



entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a acréscimo de quantitativo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

A Administração utiliza-se de sua prerrogativa legal de modificar o contrato, aditivando-se sem prejuízos da contratação no que tange ao estabelecido em Edital e no contrato original. O valor aditivado no presente contrato enquadra-se ao limite pautado na Lei.

A nova lei de licitações passou a permitir que os registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, senão vejamos:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.

Em relação aos contratos administrativos, o Art. 91, da Lei 14.133/21 estabelece que os aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público, sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:



Art. 91.

aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem a contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...) § 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento. § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Da mesma forma a minuta do aditivo contratual a ser firmado com as licitantes vencedoras, que acompanha o requerimento, de estar em consonância com o Art. 89 c/c art.92 da lei 14.133/21, vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-seão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Pois bem, o procedimento licitatório está numerado, assinado e autuado, atendendo a exigências contidas do Art. 12 da lei 14.133/2021 (Lei de Licitações).



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Observo, a comprovação de dotação orçamentária própria para atender a despesa, tendo sido igualmente atestada à previsão de recursos financeiros suficientes.

Válido destacar em princípio, que a administração poderá modificar, unilateralmente, os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, vejamos:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 232/2023, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 107 e art. 125 da Lei 14.133/21.

É o parecer, o que se faz de forma meramente opinativa, cabendo decisão de mérito a autoridade competente, nos termos da jurisprudência pátria (MS 24073-DF, Relator Min. Carlos Velloso, INF296).

É o Parecer, SMJ.

Chapadina-MA 03 de Outubro de 2025.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001628

023/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.590.842/0001-86

Certidão nº: 51496647/2025

Expedição: 03/09/2025, às 10:43:20

Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.590.842/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



52.2

27/08/2025 16:48:29
USUÁRIO:JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2042/2025
AUTENTICAÇÃO:crobgBov8RXv



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **39.590.842/0001-86**, situada nesta Cidade **RUA 16, RESIDENCIAL ESPLANADA, 07, QUADRA 37, BOA VISTA**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **25/11/2025**.

CHAPADINHA-MA, 27/08/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



114.1

27/08/2025 16:49:13
USUÁRIO:JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2043/2025
AUTENTICAÇÃO:ewpVNmPKMB7Y

001630

03/2023

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **39.590.842/0001-86**, situada neste Cidade, **RUA 16, RESIDENCIAL ESPLANADA, 07, QUADRA 37, BOA VISTA**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **25/11/2025**.

CHAPADINHA-MA, 27/08/2025.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

001631

23/2023

Nº Certidão: 072246/25

Data da

05/08/2025 10:16:04

Inscrição Estadual: 126696616

CPF/CNPJ: 39590842000186

Razão Social: META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA 16, 7 QUADRA37 CEP: 65500000 - RESIDENCIAL ESPLANADA

Telefone: (98)92251962

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 192814/25

Data da

05/08/2025 10:14:05

Inscrição Estadual: 126696616

CPF/CNPJ: 39590842000186

Razão Social: META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA 16, 7 QUADRA37 CEP: 65500000 - RESIDENCIAL ESPLANADA

Telefone: (98)92251962

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir

001633

023/2023

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.590.842/0001-86
Razão Social: META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA CELINA ARAUJO 937 / AREAL / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090703125967041145

Informação obtida em 24/09/2025 10:12:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **39.590.842/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:37 do dia 15/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2025.

Código de controle da certidão: **6B26.26E0.61C2.722E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 39.590.842/0001-86, representada pelo Sr. Kerlly Kaio de Lima da Conceição, portador do CPF nº 053.823.563-27, para assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2023- RDC nº 023/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 06 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





001636

23/2023

SS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
32/2023 – RDC Nº 023/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 4897/2025 APENSO AO PROC.
ADMINISTRATIVO: 3844/2023.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 39.590.842/0001-86, localizada na Rua 16, Residencial Esplanada, 07 – Quadra 37, Boa Vista, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, neste ato representado por Kerlly Kaio de Lima da Conceição, brasileiro, natural de Chapadinha - MA, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 043133132011-1 SSP-MA e CPF nº 053.823.563-27, residente e domiciliado na Rua Celina Araújo, Nº 937, Bairro: Areal, Chapadinha - MA, doravante designada **CONTRATADA**, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 232/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decorrente da RDC nº 023/2023, oriunda do processo Administrativo nº 3844/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁSULA PRIMEIRA - OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 21,03% ao valor total do Contrato nº 232/2023, para execução da obra de **Contratação de empresa especializada em serviços de conclusão da construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadinha**, conforme previsão no artigo 65, da Lei nº 8666/93, que permite alterações quantitativas ou qualitativas nos contratos administrativos.

CLÁSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

A presente justificativa técnica tem como objetivo detalhar e justificar a necessidade da celebração de aditivo de valor ao contrato vigente que durante a execução da obra da Creche Tipo I – FNDE, foram identificadas as seguintes situações que justificam o acréscimo de valor contratual em decorrência de situações definidas no local da obra na qual tivemos que ter acréscimos de quantidades e de novos serviços para que a obra fosse executada dentro dos padrões construtivos exigidos, listamos abaixo os serviços executados:

1. Execução de serviços de demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto, demolição de reboco pois esses não estava executado dentro do padrões aceitáveis de construção;
2. Execução de aterro interno e externo compactado mecanicamente;
3. Execução de estrutura de concreto armado de vigas e fundação da estrutura da caixa d'água;
4. Execução de contrapiso e camada regularizadora, bem como execução de passeio externo e colchão de areia e plantação de gramas batatais em placas;
5. Execução de fundo selador em paredes interna e externas e emassamento em paredes e teto;
6. Execução de revestimento cerâmico 10x10cm e 30x40cm em paredes;
7. Execução de cobertura com telha sanduiche metálica;
8. Execução de instalações elétricas: condutores de cobre com bitolas de 2,5mm², 16mm², 70mm², 120mm², luminárias de led para iluminação pública
9. Execução de placa de identificação em ACM com letreiro;
10. Execução de forro de gesso acartonado



11. Execução de muro externo

Em virtude de todos esses serviços acrescido e aqueles que não estavam previstos em planilha orçamentária do projeto básico, a obra em si precisou ser aditivada seu valor R\$ 615.904,69 (seiscentos e quinze mil novecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) correspondente a 21,03% do valor contratual, de acordo com planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO ACRÉSCIMO

O valor do presente aditivo é de **R\$ 615.904,69 (Seiscentos e quinze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, correspondendo a 21,03% do valor originalmente contratado. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo está fundamentado no **artigo 65**, da **Lei nº 8666/93**, que dispõe sobre as hipóteses de alteração dos contratos administrativos, observando-se os limites de acréscimos e supressões estabelecidos no do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

Este aditivo terá validade a partir de sua assinatura e sem alterações do prazo de vigência do segundo termo aditivo do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

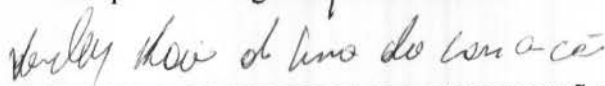
As demais cláusulas e condições do Contrato nº 232/2023 permanecem inalteradas, ratificando-se todos os seus termos.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chapadina(MA), 06 de Outubro de 2025.


NARA DA SILVA MACEDO

Responsável legal da CONTRATANTE


KERLLY KAIO DE LIMA DA CONCEIÇÃO

Responsável legal da CONTRATADA



EXTRATO DO TERCEIRO T. ADITIVO AO CONT. Nº 232/2023 - RDC Nº 023/2023. PROC. ADM.:4897/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2023 - RDC Nº 023/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO:4897/2025 APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO: 3844/2023.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 39.590.842/0001-86, localizada na Rua 16, Residencial Esplanada, 07 - Quadra 37, Boa Vista, CEP: 65.500-000, Chapadinho/MA, neste ato representado por Kerly Kaio de Lima da Conceição, brasileiro, natural de Chapadinho - MA, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 043133132011-1 SSP-MA e CPF nº 053.823.563-27, residente e domiciliado na Rua Celina Araújo, Nº 937, Bairro: Areal, Chapadinho - MA, doravante designada CONTRATADA, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 232/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decorrente da RDC nº 023/2023, oriunda do processo Administrativo nº 3844/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 21,03% ao valor total do Contrato nº 232/2023, para execução da obra de **Contratação de empresa especializada em serviços de conclusão da construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadinho**, conforme previsão no artigo 65, da Lei nº 8666/93, que permite alterações quantitativas ou qualitativas nos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

A presente justificativa técnica tem como objetivo detalhar e justificar a necessidade da celebração de aditivo de valor ao contrato vigente que durante a execução da obra da Creche Tipo 1 - FNDE, foram identificadas as seguintes situações que justificam o acréscimo de valor contratual em decorrência de situações definidas no local da obra na qual tivemos que ter acréscimos de quantidades e de novos serviços para que a obra fosse executada dentro dos padrões construtivos exigidos, listamos abaixo os serviços executados:

1. Execução de serviços de demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto, demolição de reboco pois esses não estava executado dentro do padrões aceitáveis de construção;
2. Execução de aterro interno e externo compactado mecanicamente;
3. Execução de estrutura de concreto armado de vigas e fundação da estrutura da caixa d'água;
4. Execução de contrapiso e camada regularizadora, bem como execução de passeio externo e colchão de areia e plantação de gramas batatas em placas;
5. Execução de fundo selador em paredes interna e externas e emassamento em paredes e teto;
6. Execução de revestimento cerâmico 10x10cm e 30x40cm em paredes;
7. Execução de cobertura com telha sanduiche metálica;
8. Execução de instalações elétricas: condutores de cobre com bitolas de 2,5mm², 16mm², 70mm², 120mm², luminárias de led para iluminação pública
9. Execução de placa de identificação em ACM com letreiro;
10. Execução de forro de gesso acartonado
11. Execução de muro externo



Em virtude de todos esses serviços acrescido e aqueles que não estavam previstos em planilha orçamentária do projeto básico, a obra em si precisou ser aditivada seu valor R\$ 615.904,69 (seiscentos e quinze mil novecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) correspondente a 21,03% do valor contratual, de acordo com planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO ACRÉSCIMO

O valor do presente aditivo é de **R\$ 615.904,69 (Seiscentos e quinze mil, novecentos e quatro reais e sessenta nove centavos)**, correspondendo a 21,03% do valor originalmente contratado. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo está fundamentado no **artigo 65**, da **Lei nº 8666/93**, que dispõe sobre as hipóteses de alteração dos contratos administrativos, observando-se os limites de acréscimos e supressões estabelecidos no do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

Este aditivo terá validade a partir de sua assinatura e sem alterações do prazo de vigência do segundo termo aditivo do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS.





44.90.51.00	FUNDAMENTAL – E. F. 30% Obras e Instalações
-------------	--

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do Contrato nº 232/2023 permanecem inalteradas, ratificando-se todos os seus termos.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Chapadina(MA), 06 de Outubro de 2025. **NARA DA SILVA MACEDO**-Responsável legal da CONTRATANTE. **KERLLY KAIO DE LIMA DA CONCEIÇÃO**. Responsável legal da CONTRATADA

Identificador: 2546-4104f221a86251624c864a04bb3fadec728c2f44

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, PE-014/2025 PROC. ADM. 1338/2025

ERRATA

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO,
PE-014/2025
PROC. ADM. 1338/2025

Na publicação no Diário Oficial do Município do dia 02 de Junho de 2025, na edição nº 3593 pag.5, **Publicou-se a informação de forma equivocada, referente ao Numero do Processo Administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025-SRP.**

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo 0524/2025

LEIA-SE: Processo Administrativo 1338/2025

Chapadina/MA, 06 de Novembro de 2025



Identificador: 2546-37a8a845eb7254d048561b2d3647e097b502b083

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025
ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
23034.028908/2022-18 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 –
REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, CNPJ nº

06.117.709/0001-58. **CONTRATADA:** Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda, CNPJ nº 06.020.318/0001-10, com unidade fabril inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0005-44. **OBJETO:** Aquisição de 4 (quatro) **Ônibus Rural Escolar – modelo ORE 1 (transmissão mecânica)**, destinados ao transporte escolar de estudantes das redes públicas de ensino, conforme condições estabelecidas no termo de referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.745.067,20 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 320 (trezentos e vinte) dias contados da assinatura do contrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12 – Gestão/Unidade; 12.361.0016.2049.0000 – Programa de Trabalho; Fonte 1.542; Elemento de Despesa 4.4.90.52.48; Empenho nº 1029001, de 29/10/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de outubro de 2025.

Chapadina/MA, 30 de outubro de 2025.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

Identificador: 2546-56a7e666637f570b1cd706eaaa57674a4a9bf8f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4794/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4794/2025
CONCORRÊNCIA Nº 030/2025**

CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. **CONTRATADA:** M. V. D. C. Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 26.746.084/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **construção de ponte mista em estrutura metálica e concreto armado no Povoado Poções, Município de Chapadina/MA.** **VALOR TOTAL:** R\$ 2.517.476,07 **VIGÊNCIA:** 05/11/2025 a 05/11/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 26.782.0009.1003.0000 – Reconstrução e Construção de Estradas e Pontes; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2025.

